



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PIE Nº 003 - EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

A Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual n.º 9.131/93, e considerando os procedimentos de fomento a eventos esportivos previstos na Lei n.º 10.297, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto n.º 780 de 3 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 880 de 6 de março de 2025 torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção de projetos que visem a realização de eventos esportivos conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETIVO

- 1.1. Fomentar projetos de eventos esportivos realizados no Estado de Santa Catarina, com a finalidade de promover a prática esportiva, qualificar profissionais da área, ampliar o acesso da população ao esporte e contribuir para o desenvolvimento do setor em diferentes níveis.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Desenvolver eventos esportivos em todas as regiões do Estado de Santa Catarina;
- 2.2. Fortalecer as entidades realizadoras de projetos esportivos;
- 2.3. Aumentar os níveis de participação e prática esportiva em Santa Catarina;
- 2.4. Disseminar, oportunizar e promover desenvolvimento técnico profissional na área de estudos do esporte;
- 2.5. Incentivar a prática esportiva como forma de promoção da saúde e lazer;
- 2.6. Articular e aproximar as relações entre a comunidade e entidades esportivas a fim de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região;
- 2.7. Fortalecer as entidades de prática esportiva e entidades estaduais de administração do esporte

3. CONCEITOS

- 3.1. **Autorização de Captação (AC):** Documento representativo da admissibilidade do projeto, contendo os dados do proponente e do projeto esportivo, o prazo final de sua captação, bem como os valores dos recursos a serem aplicados no projeto.
- 3.2. **Evento esportivo:** Ação estruturada, realizada em data(s) e local(is) previamente estabelecidos, com finalidade específica de fomentar o esporte nas dimensões da participação, do rendimento ou da formação/capacitação profissional. Caracteriza-se pela reunião formal de indivíduos e/ou entidades, em atividades organizadas e



- regidas por regulamento próprio, visando à promoção do desenvolvimento esportivo e à difusão de seus princípios educativos, sociais e culturais. Deve ter uma característica original e original que os diferencia dos demais projetos propostos.
- 3.3. **Evento esportivo educacional:** Evento destinado à formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens universitários, com foco no fomento ao acesso à prática esportiva. Visa o desenvolvimento das capacidades físicas, motoras, cognitivas e socioemocionais, promovendo a integração social, a valorização dos valores do esporte e da saúde, com orientação técnica qualificada.
- 3.4. **Evento esportivo de participação:** Evento voltado à promoção da prática esportiva de forma voluntária, abrangendo diferentes faixas etárias, com ênfase na integração comunitária, promoção da saúde, educação e inclusão social. Deverá estimular hábitos saudáveis ao longo da vida, por meio do lazer, da atividade física e da vivência esportiva, priorizando o acesso ao esporte por parte de populações historicamente excluídas ou com menor participação, como pessoas com deficiência e idosos.
- 3.5. **Evento esportivo de rendimento:** Evento promovido ou chancelado por entidades de administração do esporte, com foco na excelência esportiva, por meio de competições que sigam as normas técnicas estabelecidas por entidades nacionais e internacionais da respectiva modalidade. Tem como objetivo o aprimoramento do desempenho técnico de atletas e o fortalecimento do esporte de rendimento.
- 3.6. **Evento de capacitação profissional:** Evento direcionado à qualificação de profissionais, estudantes e pesquisadores da área esportiva, por meio de ações de formação continuada fundamentadas em pressupostos técnico-científicos. Abrange atividades como palestras, cursos, seminários, workshops e similares, visando à difusão de conhecimento e ao fortalecimento da atuação técnica no setor.
- 3.7. **Incentivador:** Contribuinte tributário ou pessoa jurídica que incentiva financeiramente projetos esportivos do Estado, devidamente habilitado no Sistema de Administração Tributária (SAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que poderá, nos termos de regulamentação da FESPORTE, vincular sua marca ao programa esportivo.
- 3.8. **Projeto:** Proposta técnica detalhada, devidamente cadastrada em sistema eletrônico da FESPORTE, contendo, como elementos mínimos, a definição do objeto, as metas e finalidades, a justificativa, a equipe técnica envolvida, as etapas de trabalho, o orçamento detalhado, o cronograma de execução, o público-alvo e o plano de divulgação, constituindo-se como instrumento orientador da execução e da avaliação do projeto esportivo, de modo a viabilizar o atingimento dos objetivos, resultados e entregas esperadas.



- 3.9. **Proponente:** Pessoa jurídica responsável pela elaboração, submissão e gestão do projeto esportivo, conforme especificações previstas neste edital.
- 3.10. **Termo de Compromisso:** Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela FESPORTE e a proponente para a execução do projeto esportivo, que envolve o incentivo fiscal previsto no decreto nº 780 de 3 de dezembro de 2024 e decreto nº 880 de 6 de março de 2025; e
- 3.11. **Termo de Referência:** Orientação detalhada para elaboração do plano de trabalho e execução das atividades, visando garantir que as ações sejam realizadas de forma clara, eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A utilização de recursos públicos estaduais para fomentar eventos esportivos em Santa Catarina encontra sólida fundamentação legal e justificativa socioeconômica, alinhando-se às diretrizes nacionais e estaduais voltadas ao desenvolvimento do esporte como direito social.

A Constituição Federal, em seu artigo 217, estabelece que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o desporto como direito de cada cidadão e autorizando a destinação de recursos públicos, com prioridade ao desporto educacional e, em casos específicos, ao desporto de alto rendimento. A Lei Federal nº 9.615/1998, conhecida como Lei Pelé, reforça essa diretriz ao atribuir aos Estados a competência de promover o desporto em todos os seus aspectos, autorizando a celebração de convênios e contratos com entidades esportivas para fins de interesse público.

No âmbito estadual, a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 149, determina que o Estado promoverá e incentivará o desporto, o lazer e as atividades físicas como direitos sociais, consolidando a responsabilidade pública na promoção de políticas voltadas à atividade esportiva. Complementarmente, a Lei Estadual nº 14.597/2009, que institui o Sistema Estadual do Desporto, estabelece como atribuição do poder público o fomento à prática desportiva em todas as suas manifestações, destacando, entre seus objetivos específicos, o incentivo à realização de eventos esportivos.

Além do amparo jurídico, o fomento a eventos esportivos por meio de recursos públicos justifica-se pelos impactos positivos gerados à sociedade catarinense. A promoção da atividade física contribui para a saúde pública e a qualidade de vida, reduzindo o sedentarismo e prevenindo doenças crônicas, com reflexos diretos na diminuição da demanda sobre o sistema de saúde. Sob a perspectiva econômica, os eventos esportivos impulsionam setores como turismo, comércio, serviços e infraestrutura, movimentando a economia local e regional e promovendo a geração de empregos diretos e indiretos. Tais eventos também desempenham papel relevante na formação cidadã, inclusão social e disseminação de valores como disciplina, respeito e cooperação,



especialmente quando associados a projetos voltados a crianças, adolescentes e comunidades em situação de vulnerabilidade.

Adicionalmente, a realização de eventos amplia o acesso da população ao esporte, inclusive em modalidades e regiões menos atendidas pelas iniciativas privadas, contribuindo para a democratização do acesso e a valorização da diversidade esportiva. A adoção do chamamento público como instrumento jurídico garante transparência, isonomia, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos, em conformidade com os princípios da administração pública.

Dessa forma, o presente edital se apresenta como uma política pública estruturada, legítima e necessária, que cumpre o dever constitucional do Estado de fomentar o esporte, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional, cultural e econômico de Santa Catarina.

5. DO PROJETO DE EVENTO ESPORTIVO

- 5.1. Os eventos deverão caracterizar um acontecimento esportivo ou paradesportivo a fim de contemplar as áreas relacionadas ao esporte educacional, participação esportiva, esporte de rendimento e capacitação profissional na área do esporte, que compreende os seguintes serviços:
 - 5.1.1. Eventos esportivos educacionais, voltado ao fomento da formação esportiva para crianças, adolescentes e jovens universitários, promovendo o acesso a práticas esportivas inclusivas e educativas.
 - 5.1.2. Eventos de participação esportiva, estimulando a participação voluntária em modalidades esportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, da promoção da saúde e educação, inclusive às pessoas com deficiência e idosos;
 - 5.1.3. Eventos de esporte de rendimento, que visem a excelência esportiva promovendo a competição entre os participantes, seguindo regras nacionais e internacionais vinculadas às respectivas modalidades esportivas e paradesportivas;
 - 5.1.4. Eventos de capacitação profissional na área do esporte, que visem o desenvolvimento profissional de forma qualificada, balizada por pressupostos científicos, visando a difusão do conhecimento e a formação de profissionais e pesquisadores do segmento esportivo;
- 5.2. Considera-se todas as definições, conceitos e regras elencadas neste item para os projetos do paradesporto.
- 5.3. Os projetos deverão estar de acordo com o termo de referência do (Anexo I).
- 5.4. Os projetos deverão ter data de execução a partir de março de 2026.



- 5.5. Será permitida a realização de eventos em formato de múltiplas etapas competitivas, compreendendo atividades sequenciais ou distribuídas ao longo do tempo e/ou em diferentes localidades, desde que devidamente justificadas e descritas na proposta apresentada, como campeonatos e copas.
- 5.6. O proponente poderá submeter no máximo 2 (dois) projetos, obrigatoriamente de categorias diferentes.
 - 5.6.1. O proponente poderá optar por submeter dois projetos para o esporte de rendimento, desde que para níveis diferentes (estadual, nacional e internacional) e assim não poderá submeter projetos para outras categorias.
- 5.7. O evento esportivo refere-se a uma organização estruturada e planejada que envolve a prática de uma ou mais modalidades esportivas, devendo ser dotado de originalidade e autenticidade.
 - 5.7.1. O critério de originalidade é um dos elementos-chave para identificar plágio, pois determina se a proposta possui autenticidade ou se foi copiada/derivada indevidamente de outra fonte sem atribuição.
 - 5.7.2. A comissão de avaliação e seleção de projetos esportivos (CAPE) poderá desclassificar o projeto que considerar plágio ou que foi estruturado de forma semelhante à outra proposta.
- 5.8. Não é permitida a terceirização da execução do projeto, devendo a entidade proponente demonstrar que possui plenas condições de realizá-lo.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. A FESPORTE possibilitará a captação de até **R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** para os projetos selecionados no presente edital, observado um **valor máximo por projeto** estipulado nas categorias descritas na tabela 1 e condicionado aos limites globais anuais do PIE.

7. DA ENTIDADE PROPONENTE

- 7.1. Poderão propor projetos para a utilização do incentivo fiscal previsto neste edital:
 - 7.1.1. Organizações da sociedade civil (OSC): entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio,



auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

- 7.1.1.1. Com Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) vigente emitido pelo Conselho Estadual de Esporte (CED);
- 7.1.1.2. Com, no mínimo, 3 (três) anos de existência legal, e desde que diretamente responsável pela promoção e pela execução de projetos esportivos.
- 7.1.2. Entidade da administração pública sediada em Santa Catarina, com CRED vigente emitido pelo CED.
- 7.1.3. Entidade nacional do desporto que realiza programas esportivos no estado, com CRED vigente emitido pelo CED, com, no mínimo, 3 (três) anos de existência legal.
- 7.2. As OSCs elencadas no item 7.1.1 podem atuar na forma de clubes, associações, sociedades e federações esportivas, bem como outras nomenclaturas próprias.

8. DO INCENTIVADOR

- 8.1. Contribuinte tributário ou pessoa jurídica que apoie financeiramente projetos esportivos no estado, devidamente habilitado para realizar depósitos pela SEF, que poderá, nos termos de regulamentação da FESPORTE, vincular sua marca ao programa esportivo.

9. CATEGORIAS DOS EVENTOS ESPORTIVOS

- 9.1. Conforme os critérios estabelecidos no presente edital, os projetos devem se enquadrar em uma das categorias:
 - 9.1.1. **Evento esportivo educacional**
 - 9.1.2. **Evento esportivo de participação.**
 - 9.1.3. **Evento esportivo de rendimento:**
 - 9.1.3.1. Subcategoria Estadual;
 - 9.1.3.2. Subcategoria Nacional;
 - 9.1.3.3. Subcategoria Internacional.
 - 9.1.4. **Evento de capacitação profissional na área do esporte**
- 9.2. Não serão permitidos projetos na categoria master nos eventos de esporte de rendimento.



Tabela 1 - Categorias e valores

EVENTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS			
Objetivo: Fomentar eventos esportivos destinados à formação esportiva de crianças, adolescentes e jovens universitários com foco no acesso à prática esportiva.			
Público alvo do evento: Crianças e adolescentes em idade escolar e jovens universitários.			
Modalidades de eventos aceitos: Competições escolares e universitárias, desde que chanceladas pelas respectivas entidades estaduais ou nacionais de administração do desporto.			
Valor máximo por projeto		R\$ 60.000,00	
Valor máximo para categoria		R\$ 2.400.000,00	
EVENTOS ESPORTIVOS DE PARTICIPAÇÃO			
Objetivo: Fomentar a realização de eventos voltados à prática esportiva voluntária, abrangendo diferentes faixas etárias, com ênfase na integração comunitária, promoção da saúde, educação e inclusão social. Estimular hábitos saudáveis ao longo da vida, por meio do lazer, da atividade física e da vivência esportiva, priorizando o acesso ao esporte por parte de populações historicamente excluídas ou com menor participação, como pessoas com deficiência e idosos.			
Público alvo do evento: Aberto a qualquer faixa etária.			
Valor máximo por projeto		R\$ 80.000,00	
Valor máximo para categoria		R\$ 1.600.000,00	
EVENTOS ESPORTIVOS DE RENDIMENTO			
Objetivo: Incentivar competições esportivas chanceladas por entidade de administração do esporte com foco na excelência desportiva, por meio de competições que sigam as normas técnicas estabelecidas por entidades nacionais e internacionais da respectiva modalidade.			
Público alvo do evento: Atletas de alto rendimento.			
Modalidades de eventos aceitos: Competições oficiais realizadas ou chanceladas pelas entidades estaduais e nacionais de administração do desporto. Os projetos poderão contemplar uma ou mais competições de diferentes categorias (faixa etária, massa corporal, classificação funcional, sexo, entre outros critérios)			
Nível	Estadual	Nacional	Internacional
Valor máximo por projeto	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 500.000,00



Valor máximo para categoria	R\$ 9.750.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00
EVENTOS ESPORTIVOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL			
Objetivo: Fomentar a promoção de eventos direcionados à qualificação de profissionais, estudantes e pesquisadores da área esportiva, por meio de ações de formação continuada fundamentadas em pressupostos técnico-científicos.			
Modalidades de eventos aceitos: cursos, seminários, workshops, congressos e simpósios visando à difusão de conhecimento e o fortalecimento da atuação técnica no setor.			
Público alvo do evento: Profissionais e estudantes da área do esporte.			
Valor máximo por projeto	R\$ 50.000,00		
Valor máximo para categoria	R\$ 1.250.000,00		

- 9.3. Na hipótese de não atingimento do valor máximo para alguma das subcategorias com os projetos aprovados, o valor restante será remanejado para outra subcategoria dentro da mesma categoria, conforme ordem de prioridades a seguir:
- 9.3.1. Eventos Esportivos Educacionais
 - 9.3.2. Eventos Esportivos de Rendimento:
 - 9.3.2.1. Subcategoria Estadual
 - 9.3.2.2. Subcategoria Nacional
 - 9.3.2.3. Subcategoria Internacional
 - 9.3.3. Eventos Esportivos de Capacitação Profissional
- 9.4. Na hipótese de não atingimento do valor máximo para alguma das categorias com os projetos aprovados, o valor restante será remanejado para outra categoria, conforme ordem de prioridades a seguir:
- 9.4.1. Eventos Esportivos Educacionais
 - 9.4.2. Eventos Esportivos de Rendimento
 - 9.4.3. Eventos Esportivos de Capacitação Profissional
 - 9.4.4. Eventos Esportivos de Participação

10. ETAPAS

- 10.1. O processo para avaliação e aprovação do enquadramento dos projetos esportivos terá as seguintes fases:
- 10.1.1. Publicação do edital de chamamento público pela FESPORTE;
 - 10.1.2. Submissão dos projetos por parte dos proponentes;



- 10.1.3. Análise de admissibilidade e de mérito dos projetos submetidos ao presente Edital;
- 10.1.4. Publicação da classificação geral por notas em ordem decrescente;
- 10.1.5. Publicação da Autorização de captação dos recursos (AC) no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE);
- 10.1.6. Captação de recursos do proponente junto aos contribuintes de ICMS denominados de incentivadores;
- 10.1.7. Assinatura do Termo de Compromisso;
- 10.1.8. Execução do projeto pelo proponente;
- 10.1.9. Monitoramento e fiscalização da execução do projeto pela FESPORTE;
- 10.1.10. Prestação de contas por parte do proponente;
- 10.1.11. Análise da prestação de contas e emissão de parecer, considerando-a regular, regular com ressalva ou irregular.

11. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

- 11.1. Após o encaminhamento do projeto para a etapa de admissibilidade, dá-se como encerrada a etapa de inscrição de projetos, não sendo aceita a juntada de novos documentos ou documentos faltantes e a substituição de documentos, assim como o preenchimento de abas e o envio/recebimento/validação de documentos, salvo para atender ao pedido de adequação requerido pela área técnica da FESPORTE.
- 11.2. A análise de admissibilidade compreende a avaliação preliminar das seguintes condições:
 - 11.2.1. **Habilitação Jurídica:**
 - 11.2.1.1. **Para entidades privadas sem fins lucrativos:**
 - 11.2.1.1.1. Cópia do Estatuto Social da entidade proponente e suas respectivas alterações atualizadas, registradas e averbadas em cartório.
 - 11.2.1.1.2. Cópia simples da Ata de Assembleia que empossou a atual Diretoria;
 - 11.2.1.1.3. Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da instituição, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;
 - 11.2.1.1.4. Cópia simples de documento oficial de identificação com CPF (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) do representante legal da entidade;



- 11.2.1.1.5. Cópia simples de comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone ou contrato de locação) do representante legal da entidade;
- 11.2.1.1.6. Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar:
 - 11.2.1.1.6.1. Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessados no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;
 - 11.2.1.1.6.2. Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.
- 11.2.1.1.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro de empregados nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.1.2. **Para entidades públicas:**
 - 11.2.1.2.1. Cópia simples da legislação que trata da pessoa jurídica de direito público;
 - 11.2.1.2.2. Cópia simples do estatuto, regimento interno ou documento equivalente, demonstrando que a promoção do esporte está entre suas finalidades e que a entidade possui autorização para celebrar parcerias e executar projetos dessa natureza;
 - 11.2.1.2.3. Cópia simples de documento oficial de identificação com CPF (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) do gestor máximo da entidade;
 - 11.2.1.2.4. Cópia simples de comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone ou contrato de locação) do gestor máximo da entidade;
 - 11.2.1.2.5. Documento que comprove a nomeação do gestor máximo da entidade.
- 11.2.2. **Habilitação Técnica:**
 - 11.2.2.1. Certificado de Registro de Entidade Desportiva vigente emitido pelo Conselho Estadual de Esporte (CED);



- 11.2.2.2. Declaração do profissional de Educação Física que é o Responsável técnico do projeto (Anexo II);
- 11.2.2.3. Cópia simples, frente e verso, da Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) vigente, do responsável técnico;
- 11.2.2.4. Documento simples, descrevendo a experiência profissional dos membros da equipe técnica, principalmente na área de eventos esportivos, conforme anexo III.
- 11.2.2.5. Declaração contendo a relação detalhada dos recursos disponíveis para a execução do objeto, tais como materiais, equipamentos, pessoas e instalações (Anexo IV);
- 11.2.2.6. Termo de autorização da entidade privada ou pública para uso da(s) instalação(ões) esportiva(s) (Anexo V);
- 11.2.3. **Habilitação Fiscal:**
 - 11.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da instituição;
 - 11.2.3.2. Certidão de negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.2.3.3. Certidão negativa de Débitos Estaduais, da proponente;
 - 11.2.3.4. Certidão negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
 - 11.2.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.2.3.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.3. A etapa de admissibilidade é eliminatória. Portanto, caso o proponente deixe de apresentar qualquer documento exigido nesta etapa o projeto será automaticamente desclassificado.
- 11.4. A veracidade das informações cadastrais é de inteira responsabilidade do proponente, sendo facultado à FESPORTE o estabelecimento de diligências para sanar eventuais dúvidas.
 - 11.4.1. A FESPORTE poderá diligenciar o proponente na etapa de admissibilidade em caso de dúvida quanto ao conteúdo ou veracidade de qualquer documento enviado.
 - 11.4.2. O proponente deverá responder à diligência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O não cumprimento no prazo determinado resultará na rejeição e no arquivamento do projeto.
 - 11.4.3. A FESPORTE irá, no mínimo, analisar se as propostas adequam-se aos objetivos, ao valor de referência estabelecido, justificativa e tipos de projetos



aceitos neste chamamento público, podendo optar pela sua desclassificação a qualquer tempo.

- 11.5. Após a publicação do resultado preliminar de admissibilidade, a FESPORTE abrirá o prazo para recursos, conforme cronograma do item 12.
- 11.6. Caberá à Presidência da FESPORTE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste item.

12. CRONOGRAMA

Tabela 2 - Cronograma

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO PREVISTO
Publicação do Edital	09/09/2025
Impugnação do Edital	10/09/2025 até 17h00min do dia 17/09/2025
Publicação da resposta aos pedidos de impugnação	18/09/2025
Submissão das propostas no sistema Prosas	14h00min do dia 10/09/2025 até às 17h00min do dia 20/10/2025
Publicação do resultado preliminar de admissibilidade	Até 17h00 do dia 30/10/2025
Interposição de recursos da análise de admissibilidade	31/10/2025 até 17h00 do dia 07/11/2025
Publicação do resultado definitivo de admissibilidade	Até do dia 12/11/2025
Publicação do resultado preliminar da Análise de mérito	Até o dia 15/01/2026
Interposição de recursos da análise de mérito	16/01/2026 até 17h00 do dia 23/01/2026
Publicação do resultado definitivo da análise de mérito	Até o dia 28/01/2026
Emissão das cartas de captação	A partir de 29/01/2026



Fim do período de captação	12 meses após a emissão da carta de captação
Assinatura do termo de compromisso	até 10 dias após o encerramento do prazo de captação.
Entrega da prestação de contas	até 30 dias após o término da vigência do projeto.

13. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

13.1. Itens financeiros:

13.1.1. Equipamentos esportivos para a realização dos eventos

- 13.1.1.1. Equipamentos não-esportivos, desde que demonstrado que são indispensáveis à realização do evento;
- 13.1.1.2. Uniformes, coletes, número identificador, pulseiras, crachás e demais materiais de identificação de equipe e participantes do evento;
- 13.1.1.3. Placar esportivo digital, sistema de software para placar online;
- 13.1.1.4. Medalhas e troféus;

13.1.2. Contratação de equipe:

- 13.1.2.1. Ambulância;
- 13.1.2.2. Arbitragem;
- 13.1.2.3. Cerimonialista.
- 13.1.2.4. Equipe de saúde (profissionais médicos, de enfermagem, fisioterapia e primeiros socorros);
- 13.1.2.5. Palestrantes habilitados em sua área de conhecimento, com os custos limitados a 50% do valor do projeto;
- 13.1.2.6. Professores ou profissionais do esporte;
- 13.1.2.7. Profissional capacitado para manipulação de softwares especializados (quando houver);
- 13.1.2.8. Staffs de apoio (limpeza, segurança, organização);

13.1.3. Locação de instalações como:

- 13.1.3.1. Auditório.
- 13.1.3.2. Ginásio;
- 13.1.3.3. Quadra;
- 13.1.3.4. Teatro;

13.1.4. Locação de instalações de apoio para eventos:

- 13.1.4.1. Arquibancadas;
- 13.1.4.2. Banheiros químicos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 13.1.4.3. Brinquedos infláveis;
- 13.1.4.4. Coberturas, toldos, tendas, gazebo, pórtico inflável;
- 13.1.4.5. Decoração para eventos;
- 13.1.4.6. Estrutura de palco ou pódio;
- 13.1.4.7. Geradores de energia;
- 13.1.4.8. Gradil, cordão de isolamento;
- 13.1.4.9. Material gráfico.
- 13.1.4.10. Mesas e cadeiras;
- 13.1.4.11. Sonorização para eventos;
- 13.1.4.12. Tradução simultânea;
- 13.1.5. Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, relacionados ao projeto:
 - 13.1.5.1. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço. O proponente deverá detalhar a unidade de medida e os quantitativos a serem considerados para os preços de serviços.
- 13.1.6. Os custos administrativos são limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, sendo admitidos como itens de despesas:
 - 13.1.6.1. Material de consumo para escritório;
 - 13.1.6.2. Locação de imóvel exclusivamente para execução de atividades administrativas;
 - 13.1.6.3. Serviços de postagens e correios;
 - 13.1.6.4. Transporte e insumos destinados a pessoal administrativo;
 - 13.1.6.5. Custos de divulgação e publicidade, que não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, que serão contabilizados no limite de 30% para custos administrativos;
 - 13.1.6.6. Contas de consumo, tais como telefone, água, luz e internet durante a execução do projeto; e
 - 13.1.6.7. Pagamento de pessoal administrativo e demais atividades-meio do projeto, bem como os respectivos tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 13.1.7. Despesas de elaboração e de captação, desde que conjuntamente não ultrapassem 10% (dez por cento) do total do projeto.
- 13.1.8. O dirigente da entidade proponente poderá ser remunerado com os recursos do projeto, desde que a remuneração seja decorrente de serviços relacionados a até 2 (duas) atividades do projeto, limitadas, juntas, a 15% (quinze por cento) do valor total;



- 13.2. Os encargos sociais e trabalhistas, de recolhimento obrigatório pelo empregador, poderão ser incluídos no orçamento analítico, observando-se o limite de despesa estabelecido e a atividade a ser realizada deverá ser especificada no plano de trabalho.
- 13.3. Fica vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela proponente ou que direcionam o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 13.4. O proponente deverá descrever a metodologia utilizada para pesquisa de preços referenciais de cada item proposto, indicando as fontes consultadas e o modelo de cálculo para levantamento de valores das aquisições e serviços, conforme o Anexo VI.
- 13.5. A FESPORTE terá a prerrogativa de avaliar a pertinência, viabilidade, necessidade e aplicabilidade de qualquer item proposto, podendo recomendar seu ajuste ou suspensão.
- 13.6. Os recursos e materiais descritos no item 13.1. têm caráter exemplificativo, não excluindo, portanto, outras possibilidades, desde que devidamente justificadas como essenciais para a execução do evento.
- 13.7. **Itens não financiáveis:**
 - 13.7.1. É vedado:
 - 13.7.1.1. A contratação de serviços de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto;
 - 13.7.1.2. Aquisição de Imóveis;
 - 13.7.1.3. Aquisição de Veículos;
 - 13.7.1.4. Construções, manutenções e reformas;
 - 13.7.1.5. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
 - 13.7.1.6. Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
 - 13.7.1.7. Gasto com atividades ou projetos de cunho religioso;
 - 13.7.1.8. Gasto em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
 - 13.7.1.9. Adquirir bens ou serviços fornecidos pela própria empresa incentivadora, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive



nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;

13.7.1.10. Pagamento de cessão, contratação ou transferência de atleta profissional ou não profissional;

13.7.1.11. Remunerar, a qualquer título, com os recursos do projeto:

a) Membro de Poder, membro do Ministério Público de Santa Catarina, membro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, membro da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

b) Servidor efetivo ou comissionado em exercício na FESPORTE ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

14. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

14.1. As inscrições serão feitas pelo sistema eletrônico Prosas, que estará disponível para cadastramento de propostas no período estabelecido no item 12 deste edital.

14.2. Não serão aceitas propostas enviadas à FESPORTE por outro meio e fora do horário estipulado.

14.3. Para encaminhar proposta de trabalho, o proponente deverá realizar cadastro no sistema eletrônico Prosas, disponível no endereço www.prosas.com.br.

14.4. O ato de cadastramento do projeto no sistema Prosas implica na aceitação do estipulado no presente edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

14.5. Não serão aceitas propostas em rascunho.

14.6. A FESPORTE não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação ou no sistema Prosas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

14.6.1. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo.

14.6.2. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

14.7. Expirado o prazo limite indicado para a submissão, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FESPORTE.



- 14.8. A inscrição da proposta deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo próprio proponente, utilizando seu perfil individual na plataforma Prosas. Propostas submetidas por meio de perfis de terceiros — como os de outras organizações, consultorias ou representantes — serão automaticamente desclassificadas.
- 14.9. O proponente é responsável pela originalidade e autenticidade das informações.
- 14.10. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Prosas, uma vez que essas informações serão utilizadas para fins de identificação e análise da proposta no âmbito deste Edital.

15. ANÁLISE DE MÉRITO

- 15.1. A comissão de avaliação e seleção de projetos esportivos (CAPE) é o órgão colegiado destinado a conduzir o processo de análise de mérito, constituído por portaria do presidente da FESPORTE.
- 15.2. Os projetos aprovados na análise de admissibilidade serão distribuídos entre pareceristas para emissão de parecer técnico de mérito, bem como para definição de nota, baseando-se nos critérios de avaliação e pontuação previstos na tabela 3.
- 15.3. O Plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente:
 - 15.3.1. a identificação do objeto do projeto;
 - 15.3.2. os objetivos específicos, a metodologia, a justificativa e as estratégias de ação;
 - 15.3.3. as metas qualitativas e quantitativas, com seus respectivos indicadores e instrumentos de verificação;
 - 15.3.4. a planilha orçamentária e o cronograma de execução das atividades;
 - 15.3.5. o endereço dos locais de execução;
 - 15.3.6. o período de execução;
 - 15.3.7. a descrição do público beneficiado; e
 - 15.3.8. o plano de mídia (Anexo VII).
- 15.4. Cada projeto receberá, preferencialmente, 2 notas, de pareceristas diferentes e, em caso de a diferença entre elas for maior que 3,0 pontos, o projeto receberá a terceira nota, de outro parecerista.
- 15.5. É vedado a qualquer parecerista julgar propostas de projetos em que:
 - a) possua interesse direto ou indireto;
 - b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.



- 15.6. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos, sendo a pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério, considerando os respectivos pesos.
- 15.7. Caso ocorra empate entre as propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 1, 4 e 9 contidos na Tabela 2.
- 15.8. A CAPE poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
 - 15.8.1. O proponente deverá responder à diligência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O não cumprimento no prazo determinado resultará na rejeição e no arquivamento do projeto.
- 15.9. A análise técnica e orçamentária será encerrada com a juntada de parecer analítico e conclusivo da CAPE, opinando por sua aprovação total, aprovação parcial ou reprovação, permitida a apresentação de recurso para readequação do projeto, informando, ao final, a respectiva nota, conforme critérios estabelecidos em edital.
- 15.10. Nesta etapa serão classificados os projetos que atingirem a nota mínima de 7,00.
- 15.11. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a comissão de seleção poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.
- 15.12. **Documentos para a análise de mérito:** O proponente poderá enviar os seguintes documentos não obrigatórios para a análise de mérito:
 - 15.12.1. Cartas de intenção de incentivo fiscal emitidas por empresas incentivadoras declarando o valor que pretendem aportar no projeto;
 - 15.12.2. Documentos que comprovem a realização de outros projetos semelhantes;
 - 15.12.3. Documentos que comprovem o tempo de existência do projeto;
 - 15.12.4. Documentos que comprovem a existência de outros apoiadores;
 - 15.12.5. Documentos que demonstrem o histórico e a capacidade técnica da entidade proponente.
- 15.13. **Da desclassificação por cópia e plágio**
 - 15.13.1. A CAPE analisará se o projeto foi copiado por meio da comparação de elementos como conteúdo, estrutura, originalidade e autenticidade.
 - 15.13.2. Se elementos (conteúdo, metodologia, escrita, estrutura, orçamento, justificativa) forem idênticos a outro(s) projeto(s) sem justificativa ou atribuição, a CAPE poderá indicar que há indícios fortes de cópia e emitirá parecer pela desclassificação automática do projeto.



Tabela 3 - Critérios de avaliação e pontuação.

	Critério	Metodologia de pontuação					Peso
01	Coerência, justificativa e adequação da proposta: o escopo do projeto leva às metas e os indicadores permitem aferir o cumprimento das metas.	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 3,00)	Pouco satisfatório (3,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	3
02	Organização do Plano de Trabalho - descrição público-alvo, local, data, ações e etapas de organização do evento. (Anexo I)	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 4,00)	Pouco satisfatório (4,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	3
03	Programação do evento, contendo a descrição e o horário de realização das atividades, profissionais envolvidos e organização dos participantes. (Anexo I)	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 4,00)	Pouco satisfatório (4,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	3
04	Adequação do orçamento em relação ao edital e ao objeto da proposta. (Anexo VI)	Nenhum dos itens orçamentários condiz com o autorizado em edital e com o objeto (0,00)	O orçamento é pouco condizente com o autorizado em edital e com o objeto (4,0 a 5,00)	O orçamento é razoavelmente condizente com o autorizado em edital e com o objeto	O orçamento é condizente com o autorizado em edital e com o objeto (7,0 a 8,5)	O orçamento é muito condizente com o objeto (8,5 a 10,00)	3



				(5,00 a 7,00)			
05	Plano de divulgação/mídia (Anexo VII)	Plano de divulgação não apresenta estratégias de divulgação nem especifica as mídias que serão utilizadas (3,00)	Plano de divulgação apresenta apenas as mídias sociais que serão utilizadas sem detalhar as estratégias de divulgação (5,00)	Plano de divulgação apresenta as estratégias de divulgação e as mídias sociais, sem apresentar o cronograma (7,00)	Plano de divulgação apresenta estratégias de divulgação e mídias sociais, mas há inconsistências no cronograma ou na viabilidade (8,50)	Plano de divulgação apresenta estratégias de divulgação, mídias sociais, cronograma detalhado de divulgação e foi considerado viável. (10,00)	3
06	Plano de contingência (Anexo I)	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 4,00)	Pouco satisfatório (4,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	2
07	Capacidade técnico-operacional da entidade proponente por meio de experiência comprovada na organização de eventos	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 4,00)	Pouco satisfatório (4,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	2
08	Previsão de captação de recursos (Anexo VIII)	Não foi apresentada nenhuma carta de intenção (7,00)	A documentação apresentada dá a previsão de captação de até 20% do projeto (7,5)	A documentação apresentada dá a Previsão de captação de até 50% do projeto (8,0)	A documentação apresentada dá a Previsão de captação de até 75% do projeto (9,0)	A documentação apresentada dá a Previsão de captação de até 100% do projeto (10,0)	1



09	Contrapartida social	A proposta não apresenta nenhuma contrapartida social em seu plano de trabalho (7,00)	A proposta apresenta contrapartida social em seu plano de trabalho (10,00)	1
----	----------------------	--	---	---

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a publicação dos resultados da análise documental e de mérito, caso a entidade proponente tenha justificativa para contestá-los, poderá apresentar recurso, no prazo previsto no cronograma tabela 2.
- 16.2. O proponente poderá apresentar recurso, tanto para análise documental quanto análise de mérito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no DOE.
- 16.3. O não cumprimento do prazo acarreta preclusão do direito de recorrer.
 - 16.3.1. A contagem do prazo suspende-se em períodos de recesso administrativo.
 - 16.3.2. Não serão analisados os recursos protelatórios e os que não apresentem novos argumentos e documentos, caso solicitados pela FESPORTE, além dos que já faziam parte do projeto inicial.
- 16.4. Os recursos serão submetidos por meio de sistema eletrônico Prosas e deverão constar a fundamentação jurídica e/ou técnica, com indicação clara das razões do pedido de revisão e a documentação complementar, se cabível.
- 16.5. Caberá à CAPE a apreciação dos recursos apresentados pelos proponentes e a emissão da ata contendo os resultados de admissibilidade e da análise de mérito que será enviada à presidência para aprovação e publicação.
- 16.6. O resultado acerca dos recursos será publicado no endereço eletrônico destinado à documentação do edital.
- 16.7. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.
- 16.8. O detalhamento das decisões constará nos processos referentes a cada recurso, na plataforma digital utilizada pela FESPORTE.
- 16.9. Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados eletronicamente.



- 16.10. O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à classificação ou aprovação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação da comissão de seleção.
- 16.11. Não poderão ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ao menos que tenham sido solicitados pela FESPORTE em diligência anterior.
- 16.12. Caso do deferimento dos recursos decorra a alteração da classificação ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado ou não aprovado, serão procedidas publicações adicionais ao resultado, retificando o seu conteúdo.
- 16.13. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.
- 16.14. Após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os recursos, a FESPORTE fará a homologação do resultado final deste edital.

17. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 17.1. A FESPORTE disponibilizará a relação de classificação dos projetos em ordem decrescente no site www.fesporte.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma (tabela 2) desta chamada.

18. AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO

- 18.1. Após a análise técnica de mérito, a FESPORTE publicará no Diário Oficial do Estado a lista com o ranqueamento dos projetos, por ordem de classificação, contendo os dados dos proponentes e das propostas, o prazo final de captação, bem como os valores dos recursos a serem aplicados em cada projeto.
- 18.2. A autorização de captação será enviada por ordem de classificação até que a lista atinja o limite máximo de captação de recursos estabelecido neste edital e condicionado aos limites globais anuais do PIE, conforme Art. 470, § 2º, do RICMS/SC-01.
- 18.3. A FESPORTE poderá emitir novas autorizações de captação para projetos classificados se algum proponente declarar oficialmente que não tem mais interesse em executar o projeto.



- 18.4. A FESPORTE observará o limite global disponível para o exercício fiscal, respeitando os limites constantes na portaria publicada anualmente pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, antes de emitir a Autorização de Captação.
- 18.5. Atingido o limite de recursos disponíveis para o exercício fiscal, novas autorizações de captação serão emitidas no mesmo exercício somente mediante disponibilidade financeira publicada pela SEF ou serão emitidas no exercício fiscal subsequente.
- 18.6. Para receber a Autorização de Captação o proponente deverá providenciar o cadastro no Sistema Integrado de Planejamento de Gestão Fiscal (SIGEF), no endereço eletrônico (<https://www.sc.gov.br/cge/dart/>), para então emitir e enviar o Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias (DART) à FESPORTE, via sistema PROSAS.
 - 18.6.1. É de responsabilidade do proponente providenciar o cadastro no SIGEF e a emissão do DART com a devida antecedência, sob pena de ser desclassificado do certame se não enviá-lo no prazo solicitado pela FESPORTE.

19. DO INCENTIVO FISCAL

- 19.1. De acordo com o decreto n. 880 de 9 de março de 2025, enquanto vigorar o Convênio ICMS 78/19, fica concedido crédito presumido correspondente ao valor do ICMS que foi destinado pelo contribuinte a projetos esportivos aprovados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e relacionados ao Programa de Incentivo ao Esporte (PIE), desde que atendidas as condições e observados os limites previstos.
- 19.2. Os potenciais incentivadores devem consultar as normas emitidas pela SEF que regulamentam os procedimentos tributários relativos ao incentivo fiscal do PIE.
 - 19.2.1. Os atos normativos emitidos pela SEF definem o montante e os critérios para que as empresas contribuintes do ICMS (Imposto de Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) possam patrocinar os projetos esportivos aprovados pela FESPORTE e abater o valor investido do imposto devido.

20. DO PERÍODO DE CAPTAÇÃO



- 20.1. A FESPORTE providenciará a abertura da conta bancária junto à instituição financeira e informará ao proponente sobre a documentação a ser enviada a esta instituição para a ativação da conta.
 - 20.1.1. A conta bancária específica da parceria será isenta de cobrança de tarifas bancárias.
 - 20.1.2. O proponente terá até 10 dias para efetivar a entrega da documentação à instituição financeira.
 - 20.1.3. A conta bancária estará apta apenas para a captação de recursos do projeto, vedada sua movimentação para fins distintos.
 - 20.1.4. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.
 - 20.1.5. Para fins de acompanhamento, o proponente deverá obrigatoriamente vincular a conta bancária à plataforma Prosas, nos termos e prazos estabelecidos pela FESPORTE.
- 20.2. Após a captação de ao menos 20% (vinte por cento) do valor autorizado, poderá o proponente, se entender adequado, solicitar a finalização do período de captação.
- 20.3. Em caso de captação parcial, o proponente deverá readequar o projeto esportivo, nos termos da nova situação financeira, a fim de demonstrar a efetiva possibilidade de atingimento ou incremento dos objetivos do projeto inicialmente apresentado, a viabilidade técnica e orçamentária e a funcionalidade plena das ações, independentemente de outras ações ou etapas futuras.
- 20.4. Nos casos de readequação de proposta, não é permitida a alteração do objeto inicialmente proposto.
- 20.5. O processo será enviado pelo presidente da CAPE a um avaliador para análise de readequação orçamentária.
- 20.6. Não será permitida a prorrogação da captação de recurso.
- 20.7. Caso o encerramento do período de captação se dê por decurso do prazo, o proponente deverá informar à FESPORTE, em até 30 (trinta) dias, a intenção de prosseguimento do projeto esportivo.
- 20.8. Em caso de não atingimento do percentual de 20%, os recursos captados, bem como aqueles decorrentes de eventual saldo remanescente do projeto e os respectivos rendimentos, deverão ser restituídos à FESPORTE pelo proponente, condicionando sua aplicação a outros programas esportivos.
- 20.9. Não será aceito o recebimento de recursos financeiros provenientes de marcas ou nomes empresariais que remetem a atividades produtivas ou econômicas ligadas à



indústria de fumígenos ou bebidas alcoólicas, no esteio dos artigos 3º - A. inciso V e 4º, § 1º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 21.1. O Termo de Compromisso (Anexo IX) deverá conter, no mínimo, os dados cadastrais do proponente, cláusulas que disponham sobre objeto, obrigações das partes, valor aprovado, prestação de contas, destinação dos bens remanescentes, vigência, foro, e assinatura dos representantes legais. O Plano de Trabalho atualizado é parte integrante do Termo de Compromisso.
- 21.2. O termo de compromisso deverá ser enviado para a assinatura das partes e o proponente deverá enviá-lo assinado à FESPORTE dentro do prazo de 10 dias úteis.
 - 21.2.1. O termo de compromisso deverá ser assinado digitalmente pelo sistema gov.br.
 - 21.2.2. Em caso de não cumprimento do prazo de 10 dias para entrega do termo de compromisso assinado o projeto será automaticamente desclassificado e a FESPORTE convocará o próximo da lista de classificados.

22. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O INÍCIO DO EVENTO

- 22.1. Para a assinatura do termo de compromisso e início da execução do projeto a FESPORTE poderá solicitar os seguintes documentos, conforme a especificidade do evento:
 - 22.1.1. Documento de autorização de órgão(s) público(s) municipal(is) quando o evento requerer o uso de instalações esportivas públicas, fechamento de ruas, avenidas ou qualquer espaço público. Esse procedimento é regulamentado por cada município cabendo ao proponente providenciar as devidas autorizações com antecedência.
 - 22.1.2. Caberá exclusivamente ao proponente atender às exigências para a realização de eventos esportivos em âmbito federal (Lei 14.597 de 14 de junho de 2023 e Lei 9.615 de 1998), em Santa Catarina (Lei 17.291 de 10 de outubro de 2017) e na legislação do respectivo município.
 - 22.1.2.1. A responsabilidade integral e todos os ônus decorrentes da obtenção de todas as licenças, alvarás, autorizações e demais anuências necessárias junto aos órgãos competentes do Poder Público (em âmbito municipal, estadual e federal), incluindo, mas não se limitando a, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária, Juizado



- da Infância e Juventude e Prefeituras Municipais, para a regular e segura realização do evento.
- 22.1.2.2. O proponente é responsável por verificar a necessidade de emissão de permissões e/ou autorizações para a realização de eventos por parte das entidades estaduais, nacionais e internacionais de administração do esporte e enviá-las à FESPORTE.
- 22.1.3. A FESPORTE fica expressamente isenta de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária, por eventuais embargos, interdições, multas ou cancelamentos do evento que ocorram em virtude da ausência, irregularidade ou inadequação de tais documentos, sejam eles emitidos por entidades públicas ou privadas.
- 22.1.4. A não obtenção das autorizações indispensáveis para a realização do evento na data programada implicará na sua caracterização como inexecução do objeto pactuado. Nesta hipótese, o proponente ficará obrigado a realizar a restituição integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos monetariamente, nos prazos e formas a serem estabelecidos pela FESPORTE, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

23. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, REMANEJAMENTO E ALTERAÇÕES

- 23.1. A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.
- 23.2. A entidade deverá executar as ações apresentadas em seu plano de trabalho, utilizando-se dos recursos captados exclusivamente para pagamentos das despesas do projeto.
- 23.3. Pagamentos anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto são proibidos.
- 23.4. O projeto terá seu prazo de execução em 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
- 23.5. Fica permitido o pedido do ajuste de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto aprovado para execução, que será analisado pela CAPE, sendo vedada a inclusão de novos itens.



- 23.6. Poderão ser realizadas por apostilamento as alterações relativas às despesas previstas no plano de trabalho que excedam os limites de dispensa estabelecidos no item 23.8.
- 23.7. O apostilamento deverá ser precedido de análise pelo setor técnico da FESPORTE sendo dispensada a homologação pela presidência, a análise jurídica e a publicação de seu extrato no DOE, podendo o presidente delegar competência, vedada a subdelegação.
- 23.8. Fica dispensado o apostilamento para:
 - 23.8.1. Redução de preço unitário de despesa;
 - 23.8.2. Acréscimo do preço unitário em até 10% (dez por cento) do item ou, quando admitido, do valor do grupo de despesa previsto no plano de trabalho inicial;
 - 23.8.3. Acréscimo ou supressão de quantitativo do item de despesa em até 20% (vinte por cento) do previsto no plano de trabalho inicial.
- 23.9. É vedado alterar o plano de trabalho com fundamento em economia obtida com licitação ou contratação, ou por motivo de sobra de recursos após a execução do plano de trabalho, salvo quando necessário à execução do objeto e ao alcance dos resultados esperados.
- 23.10. A FESPORTE irá prorrogar de ofício a vigência do termo de compromisso quando der causa ao atraso de qualquer liberação que seja de sua competência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.
- 23.11. O proponente poderá utilizar os rendimentos de aplicações financeiras em itens orçamentários previstos no plano de trabalho sem necessidade de apostilamento.
- 23.12. As solicitações de apostilamento para alterações de despesas previstas no plano de trabalho, das metas e etapas deverão ser realizadas via sistema eletrônico indicado pela FESPORTE.

24. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

- 24.1. O acompanhamento e avaliação do projeto contemplado será feito por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FESPORTE, através do SISTEMA PROSAS, que os analisará por intermédio do setor competente.
- 24.2. A qualquer tempo, a FESPORTE poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco.
- 24.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a)



beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

- 24.4. O acompanhamento e a fiscalização dos projetos durante sua execução poderão ser realizados mediante visita in loco, documentos enviados pelos proponentes no sistema PROSAS e relatórios parciais.
- 24.5. A emissão da AC outorga à FESPORTE poderes sem reservas para realizar o pleno exercício de fiscalização e acompanhamento do projeto.
- 24.6. A entidade beneficiária deve manter arquivo atualizado, organizado e catalogado de todas as notas fiscais, todos os contratos, documentos relacionados, evidências fotográficas, audiovisuais, materiais impressos ou outros elementos, bem como outros materiais relacionados à execução do projeto e apresentá-los quando requeridos.
- 24.7. A fiscalização poderá ser exercida por meio de acordo, convênio ou termo de cooperação técnica firmado pela FESPORTE com outros órgãos ou entes federados, bem como por aqueles que detém referida competência legal.
- 24.8. Compete à FESPORTE, na qualidade de entidade responsável pela aprovação e fiscalização do projeto, sem prejuízo de outras competências previstas em legislação específica:
 - 24.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, sempre que entender necessário, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto, as metas e a finalidade conforme o projeto e o plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;
 - 24.8.2. Suspender a AC, quando decorrido o prazo estabelecido para a captação ou verificado desvio de finalidade;
 - 24.8.3. Manter controle sobre os recursos captados, a execução, bem como sobre a prestação das contas;
 - 24.8.4. Diligenciar e notificar os proponentes para esclarecimentos e cumprimento de obrigações, sempre que entender necessário, possibilitando inclusive a suspensão do projeto e demais medidas administrativas.

25. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 25.1. A prestação de contas deverá ser protocolada via sistema Prosas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao término da execução do projeto aprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 25.2. Os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser destinados exclusivamente ao objeto do projeto e estão sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos captados. Caso não sejam utilizados, devem ser depositados à FESPORTE, para aplicação em programas esportivos.
- 25.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e organizados em ordem cronológica, obedecendo os seguintes itens:
 - 25.3.1. Relatório técnico de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto, e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas (modelo disponível no site da FESPORTE);
 - 25.3.2. Documentos comprobatórios da execução do objeto (fotos, vídeos, mídias, etc);
 - 25.3.3. Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade (modelo disponível no site da FESPORTE);
 - 25.3.4. Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período e sem saldo;
 - 25.3.5. Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;
 - 25.3.6. Documento fiscal (preferencialmente eletrônico ou, quando aplicável, recibo);
 - 25.3.7. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como fotos e folhas de pagamento;
 - 25.3.8. Demonstrativo detalhado das horas técnicas executadas nos serviços de assessoria, assistência, consultoria, capacitação, promoção de seminários, entre outros, com indicação do profissional, qualificação, datas, número de horas trabalhadas e valor unitário;
 - 25.3.9. Comprovante de qualificação profissional, no caso de prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe;
 - 25.3.10. Cópia dos contratos relacionados aos comprovantes de despesas apresentadas, se houver e, em caso de administração pública municipal, cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
 - 25.3.11. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, evidenciando a etiqueta, adesivo ou placa fixada com o número do termo de compromisso e a menção ao Governo do Estado, FESPORTE e Programa de Incentivo ao Esporte (PIE);



- 25.3.12. Ordens bancárias, comprovantes de transferência eletrônica ou de pagamento instantâneo (PIX) realizados diretamente para a conta bancária de titularidade dos credores;
- 25.3.13. Guia de recolhimento e comprovante de depósito de saldo não aplicado, se aplicável;
- 25.3.14. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, conforme as especificações;
- 25.3.15. Manifestação do controle interno municipal quanto à regular aplicação dos recursos no objeto da parceria, quando o proponente for órgão municipal;
- 25.3.16. Outros documentos que o setor técnico julgar necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos;
- 25.3.17. Consideram-se comprovantes regulares de despesa os documentos fiscais definidos pela legislação tributária, originais e em primeira via, exceto quando se tratar de entidade de direito público, bem como folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
- 25.4. Os documentos fiscais emitidos por plataforma eletrônica devem ter sua origem garantida pelo seu signatário, por meio de certificação digital.
- 25.5. Os documentos originais que compõem a prestação de contas devem ser mantidos pelo beneficiário dos recursos, conforme o caso, em arquivo próprio, durante 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à data de sua prestação de contas.
- 25.6. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve conter:
 - 25.6.1. Data de emissão, nome, endereço do destinatário e número de registro no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - 25.6.2. Descrição detalhada do objeto da despesa, incluindo quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e outros elementos que possibilitem a perfeita identificação; e
 - 25.6.3. Valores unitário e total de cada mercadoria ou serviço e valor total da operação.
- 25.7. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode ser representada no processo de prestação de contas por meio do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe), cuja autenticidade será verificada pela chave de acesso.
- 25.8. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços, o emitente deverá fornecer termo complementar para evidenciar todos os elementos caracterizadores da despesa e sua vinculação com o objeto do repasse.



- 25.9. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos de forma clara, sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer sua legibilidade ou credibilidade.
- 25.10. É permitida a apresentação de recibo (inclusive os emitidos por plataformas eletrônicas) apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte não obrigado a emitir documento fiscal, conforme a legislação tributária.
- 25.10.1. O recibo deverá conter, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, CPF ou CNPJ do emitente, o valor pago (numérico e por extenso), e discriminação das deduções, se houver.
- 25.10.2. As folhas de pagamento deverão apresentar: nome, cargo, matrícula, CPF do empregado, descrição e valor de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário e assinatura dos responsáveis.
- 25.11. Quando os recursos concedidos forem destinados ao pagamento de pessoal, o concedente exigirá, no mínimo, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS.
- 25.12. Caso a prestação de contas não contenha os comprovantes exigidos, a FESPORTE deverá exigir sua apresentação e, caso não atendido, informará o fato aos órgãos de fiscalização e controle.
- 25.13. As despesas com publicidade devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- I. Memorial descritivo da campanha publicitária, quando relacionada à criação ou produção;
 - II. Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade;
 - III. Exemplar do material impresso, no caso de publicidade escrita;
 - IV. Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora, com datas e horários das inserções, para publicidade radiofônica ou televisiva; e
 - V. Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
- 25.14. Serão aceitos apenas documentos de despesas realizadas após a assinatura do termo de compromisso e antes do término do prazo de sua vigência.
- 25.15. Comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter atestado de recebimento, assinado pelo recebedor, com identificação (nome e cargo), e, nos sistemas informatizados, devem permitir rastreabilidade do responsável pelo procedimento.
- 25.16. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar seu uso adequado no objeto para o qual foram concedidos, por meio da apresentação de elementos



- que permitam a verificação das despesas realizadas, dos pagamentos efetuados e sua vinculação com o objeto.
- 25.17. Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, consultoria, promoção de eventos, de seminários, entre outros devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos com custos unitário e total além das justificativas da escolha.
- 25.18. Aquisições e as contratações realizadas por entidades privadas devem observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e economicidade.
- 25.19. A prestação de contas de despesas com cursos, se houver, deve ser acompanhada de relação com nome dos participantes, CPF, assinaturas, nome dos palestrantes, temas abordados, carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.
- 25.20. O prazo para análise das prestações de contas é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu protocolo.

26. DAS SANÇÕES

- 26.1. A prestação de contas será analisada conforme o envio no sistema eletrônico, respeitada a ordem cronológica de seu protocolo e será considerada:
- 26.1.1. **Regular quando:**
- 26.1.1.1. Expressar, de forma clara e objetiva, a comprovação da realização do objeto, o cumprimento das metas e da finalidade do projeto, sanadas todas as ocorrências apontadas em fase de diligências;
- 26.1.1.2. A falha não for imputável em razão de imprevisibilidades ou previsibilidades de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado dentro do cronograma, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual de ordem financeira, desde que não descaracterize o objeto aprovado ou sua finalidade; e
- 26.1.1.3. Ter efetuado o pagamento de despesas fora da vigência do contrato, desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência.
- 26.1.2. **Regular com ressalva quando:**
- 26.1.2.1. Apresentar as contas fora do prazo estabelecido, em até 90 (noventa) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente ao término da execução do projeto aprovado, desde que não haja irregularidades ou,



- havendo, estejam enquadradas nas demais hipóteses de regularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;
- 26.1.2.2. Cumprir entre 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) das metas;
- 26.1.2.3. Quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
- 26.1.2.4. Houver alterações no projeto sem a anuência da FESPORTE, desde que não descaracterize a natureza do objeto aprovado, o cumprimento das metas, a sua finalidade ou, não acarretar o descumprimento das medidas de democratização de acesso público;
- 26.1.2.5. Deixar de evidenciar o apoio institucional, mediante utilização das logomarcas do Governo do Estado, da FESPORTE e, em casos específicos, dos incentivadores;
- 26.1.2.6. Não comprovar as medidas de acessibilidade previstas no projeto esportivo;
- 26.1.3. **Irregular enquanto a administração pública não for indenizada com relação às seguintes situações:**
- 26.1.3.1. Omissão no dever de prestar contas, quando fora do prazo estabelecido neste edital;
- 26.1.3.2. Descumprimento do objeto pactuado e de sua finalidade;
- 26.1.3.3. Cumprir menos de 70% (setenta por cento) das metas;
- 26.1.3.4. Houver valor glosado, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 49 do Decreto no 1.196, de 21 de junho de 2017 e nas condições estabelecidas no Decreto nº 780, de 3 de dezembro de 2024, e na Instrução Normativa FESPORTE nº 3/2025:
- I – Referentes a despesas não autorizadas no plano de trabalho;
- II – Quando não apresentados os documentos essenciais à avaliação de sua regular aplicação;
- III – Relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- IV – Utilizados em desacordo com as regras previstas nos arts. 36 a 41 deste Decreto;
- V – Utilizados em desacordo com os princípios da legalidade, legitimidade e moralidade; ou



VI – Referentes a danos causados pela inobservância dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

- 26.1.4. A regularidade das contas não dispensa a apresentação de todos os documentos necessários à prestação de contas e, em caso de ressalvas, caberá o exame obrigatório dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, dentre outros comprovantes realizados e/ou requeridos pela FESPORTE.
- 26.1.5. Todas as hipóteses de exceção previstas deverão ser devidamente justificadas previamente à apresentação da prestação de contas, acompanhadas de documentos comprobatórios de suas razões.
- 26.1.6. A regularidade, com ou sem ressalvas, não exige a proponente de eventuais obrigações em relação a terceiros.
- 26.1.7. A apresentação de documentos com o intuito de sanar as irregularidades apontadas poderá ser acolhida com ressalvas, desde que justificadas, amparadas em documentos comprobatórios e acatadas pela FESPORTE, sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis.
- 26.1.8. Sobre os recursos a serem restituídos incidirá atualização monetária pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 26.1.9. Nos casos em que não for constatado dolo da proponente ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não haverá incidência de juros de mora sobre o dano apurado no período compreendido entre:
- 26.1.9.1. o final do prazo para avaliação da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pelo concedente; e
- 26.1.9.2. a data de aprovação da prestação de contas e a data da comunicação de sua anulação aos responsáveis.
- 26.1.10. Os recursos serão restituídos:
- 26.1.10.1. à conta da FESPORTE, quando o objeto já tiver sido executado ou quando extinto, por ter sido constatada má-fé ou por impossibilidade de cumprimento.
- 26.2. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a FESPORTE poderá declarar a inadimplência do proponente, caracterizada por sua omissão no atendimento do disposto neste Edital, com a aplicação das seguintes penalidades:
- I - advertência;
- II - bloqueio da conta do projeto;



III - suspensão da AC corrente, podendo também alcançar outros projetos em curso do mesmo proponente;

IV - declaração de inidoneidade.

26.2.1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, persistindo até a solução definitiva das pendências apontadas.

27. DO ARQUIVAMENTO

27.1. Será arquivado o projeto:

27.1.1. Com prestação de contas consideradas regulares e regulares com ressalva;

27.1.2. Com AC emitida que, ao término do prazo de captação, não obtiver recursos suficientes para iniciar sua execução;

27.1.3. Com decisão de irregularidade pela análise técnica, sem recurso apresentado, ressalvadas as providências administrativas necessárias, especialmente a apuração de responsabilidades e eventual tomada de contas especial.

27.2. A decisão de arquivamento não implica registro de regularidade, com ou sem ressalvas, ou de irregularidade da prestação de contas, atestando meramente sua inexecução por justa causa.

27.3. Compete à proponente manter seus dados atualizados e a regularidade de acesso ao sistema eletrônico para acompanhar a tramitação do processo, bem como as respectivas notificações.

27.4. No caso de regularidade com ressalvas ou de irregularidade, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do dia útil seguinte à intimação.

27.5. O recurso será dirigido à Presidência da FESPORTE, que deverá se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu protocolo.

27.6. O recurso protocolado no prazo suspende os efeitos da decisão, exceto nos casos meramente protelatórios ou eivados de má-fé, expressamente apontados pela FESPORTE.

27.7. A critério da Presidência da FESPORTE, o recurso poderá ser submetido à análise e manifestação do CED, o qual deverá analisá-lo na primeira sessão subsequente ao protocolo.

27.8. Uma vez esgotados os recursos administrativos, havendo decisão definitiva pela reprovação da prestação de contas, a proponente será intimada a recolher os valores captados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, acrescidos de atualização pelos índices estabelecidos, desde a data de término do prazo de captação, sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis nem da adoção de procedimentos para devolução integral de valores gastos indevidamente.



- 27.9. Esgotado o prazo para o recolhimento dos recursos sem o cumprimento das exigências, a proponente será constituída em mora, devendo recompor o valor devido acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente desde o mês seguinte ao da última consolidação do valor impugnado até o último dia do mês anterior ao do pagamento, mais 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até o pagamento, a ser depositado para ao Tesouro.
- 27.10. Constatada a hipótese do *caput* deste artigo, caberá à FESPORTE inscrever o débito conforme as normas específicas aplicáveis, sem prejuízo das medidas de instauração de Tomada de Contas Especial para reposição do dano ao erário, observados, para tanto, os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013.

28. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 28.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pelo presente chamamento público deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, da FESPORTE e do Programa de Incentivo ao Esporte (PIE).
- 28.2. As diretrizes para a divulgação e ativação da marca da FESPORTE estão especificados no modelo para plano de divulgação/mídia (Anexo VII) e no Manual da Marca PIE, disponível no sistema Prosas.
- 28.3. A responsabilidade pelas informações prestadas e o conteúdo divulgado sobre o projeto são atribuídas ao proponente.

29. PROTEÇÃO DE DADOS

- 29.1. O(a)s partícipes do presente chamamento público declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FESPORTE a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e beneficiário(a), para o fim exclusivo de viabilizar o presente chamamento público e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:
- 29.1.1. Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado,



- comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 29.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente chamamento público e a futura execução do objeto contratado;
- 29.1.3. A FESPORTE assegurará a proteção dos dados pessoais coletados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Contudo, em estrita observância aos princípios da publicidade, transparência e do controle social que regem a Administração Pública (Art. 37, CF/88), à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), ao Art. 23 da LGPD, e em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (RLI-21/00674204, Rel. Cons. Aderson Flores, que demandam a disponibilização permanente e ampla publicidade de todas as etapas dos programas de incentivo), serão divulgadas em meios oficiais da FESPORTE, incluindo seu portal na internet e/ou o Portal da Transparência, as informações de interesse público referentes aos projetos aprovados no âmbito do PIE e sua execução. Tais informações incluirão, no mínimo: nome e CNPJ da entidade proponente; título, objeto e resumo do projeto; município de execução; valor aprovado para captação; valor efetivamente captado/incentivado; valor executado; situação da prestação de contas; e um resumo das atividades realizadas e dos resultados gerais alcançados pelo projeto. A FESPORTE adotará medidas para, sempre que possível e em conformidade com a LGPD e a LAI, anonimizar ou utilizar dados de forma agregada, especialmente em relação a dados pessoais de beneficiários diretos ou participantes dos projetos que não exerçam função de representação ou gestão, garantindo o equilíbrio entre a proteção da privacidade individual e a necessária transparência pública.
- 29.2. A FESPORTE é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: lgpd@fesporte.sc.gov.br.
- 29.3. A FESPORTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.



- 29.4. Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 29.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.
- 29.6. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FESPORTE e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- 29.7. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto deste chamamento público e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.
- 29.8. O tratamento de dados pessoais pela FESPORTE, incluindo a divulgação necessária para fins de transparência pública, será realizado para o atendimento de sua finalidade pública e atribuições legais (LGPD, Art. 7º, III e Art. 23), para cumprimento de obrigação legal ou regulatória (LGPD, Art. 7º, II), incluindo as determinações de órgãos de controle, e para a execução dos Termos de Compromisso e procedimentos preliminares relacionados (LGPD, Art. 7º, V). A FESPORTE poderá, ainda, tratar dados com base no consentimento específico do titular (LGPD, Art. 7º, I) para finalidades que o exijam, garantindo os direitos de informação e revogação. A divulgação de informações observará o princípio da publicidade (Art. 37, CF/88) e o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), conforme expressamente ressalvado e exigido pelo Art. 23 da LGPD.

30. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 30.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, desde que formalize por escrito e seja fundamentado, devendo protocolar o pedido pelo e-mail impugnacao.pie@fesporte.sc.gov.br.
- 30.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste chamamento público qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento no Diário Oficial do Estado.



- 30.3. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste chamamento público.
- 30.4. A FESPORTE analisará todas as solicitações de impugnações tempestivas e publicará as respostas no dia 02 de setembro de 2025.

31. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

- 31.1. Os participantes do presente chamamento público concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.
- 31.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 31.3. O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.
- 31.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- 31.5. Declara, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 32.1. A proponente deverá observar o prazo previsto neste Edital, no que tange a conservação da documentação original do projeto.
- 32.2. Caberá à Presidência da FESPORTE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 32.3. Toda e qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à FESPORTE dar ciência aos proponentes via página eletrônica.
- 32.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 32.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 32.7. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de compromisso, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o decreto nº 780 de 3 de dezembro de 2024.
- 32.8. Os prazos estabelecidos neste Edital iniciarão no primeiro dia útil posterior à publicação e correrão somente em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.
- 32.9. Dúvidas relacionadas ao regulamento deste Edital serão respondidas pelo e-mail pie@fesporte.sc.gov.br
- 32.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de setembro de 2025.

Jefferson Ramos Batista

Presidente da FESPORTE



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3Z6K60PR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEFERSON RAMOS BATISTA (CPF: 912.XXX.429-XX) em 09/09/2025 às 16:37:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwNDE1M180MTUzXzlwMjVfM1o2SzYwUFI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00004153/2025** e o código **3Z6K60PR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.